



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017- CSL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.17/2017 – UEMA**

**EDITAL**

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria **n.º 084/2016** de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **09h 30min do dia 27 de abril de 2017**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 013/2017 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

**a)** Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**b)** Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**1.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

1.2.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea “b” deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

**1.3.** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

**1.4.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

**1.5.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

**1.6.** Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

**1.7.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.8.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

**1.9.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

**1.10.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

**1.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.12.** O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, [www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br), na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

**1.13.** Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.15.** É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

**1.16.** A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

**1.17.** Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Carta Credencial**

**ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI**

**ANEXO V – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO VI – Declaração Pessoa Jurídica**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **a aquisição de uma plataforma integrada de software, com suporte técnico, de um mesmo fabricante para gestão e o monitoramento estratégico e inteligente por indicadores BSC (Balanced Scorecard), para Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$264.802,96 (duzentos sessenta e quatro oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos)**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1.Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**4.1.** Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

**4.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

**4.2.1.** O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

**4.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**4.4.** Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**4.4.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.5.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 3244-2101 ou pelo e-mail [licitacao@uema.br](mailto:licitacao@uema.br).

**4.6.1.** Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**4.6.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

**4.6.3.** Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

## **5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA**

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/ 2014 e na Lei Estadual n° 9.529/2011, regulamentada pela Lei n° 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual n° 10.403/2015 de Decreto Estadual n° 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

## **5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual n° 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

**5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

### **ENVELOPE N.º 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/ 2017 CSL/UEMA**

#### **ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 27/04/2017**

**Hora: 9h 30min**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### **ENVELOPE N.º 02**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/ 2017 CSL/UEMA**

#### **ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 27/04/2017**

**Hora: 9h 30min**

#### **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**6.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.** A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

**6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.**

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

c) Local da prestação do serviço: **Cidade Universitária Paulo VI, nesta Capital.**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante da Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior a zero.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**7.2.** A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.3.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

**7.4.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

**7.5.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**7.6.** Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

**7.6.1.** A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

**7.7.** A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1. No caso de Procurador**

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**8.1.1.2. No caso de sócio-gerente**

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

**8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea “a” do Item 8.1.2.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

**a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

**8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

### 8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

**8.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.3.** As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

**8.4.** O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

**8.5.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

**8.6.** A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

**9.2.** Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope **de nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.1.** Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

**9.2.2.** As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

**9.2.3.** Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

**9.2.4.** Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

**9.2.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

**9.2.6.** Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**9.2.7.** Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.8.** O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

**9.2.8.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

**9.2.9.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.2.10.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

**9.2.11.** o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

**9.2.12.** Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

**9.2.13.** Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

**9.2.14.** Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

**9.2.15.** Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

**9.2.16.** Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.3.1.** A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

**9.3.2.** A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

**9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:**

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

**9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:**

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

**9.3.4.** Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.3.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

**9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

**9.4.2.** Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.4.3.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

**9.4.4.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

**9.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

**9.4.6.** Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

**9.4.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

**9.4.8.** Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

**9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**9.5.1.** Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**9.5.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

**9.5.3.** O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

**9.5.4.** Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

**9.5.5.** Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

**9.5.6.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**9.5.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**11.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**11.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

**12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art 7º da Lei 10.520/2002.

**12.1.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**12.1.2.** Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

**12.2.** Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

**12.3.** O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**12.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

**12.6. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com Art 57 Inciso IV da Lei 8.666/93.**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**12.7.** Constatam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

**13.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**13.3** Os valores referentes as provisões de encargos trabalhistas mencionado no **Art 4º da Lei 10.268, de 24 de junho de 2015** serão depositados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

### **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**14.2.** As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

### **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02:

**a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

**a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

**a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

**a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

**b)** Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

**b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

**b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b4)** 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

**c)** Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

**16.1.1. UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12;

**SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**INTERNO: MANUTUEMA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; ITEM DE DESPESA: 39095; FONTE: 0103000000.**

## **17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES**

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

## **19. DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3.o pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Luís – MA, 29 de março de 2017**

**Maria dos Remédios dos Santos Marques**

**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de uma plataforma integrada de software, com suporte técnico, de um mesmo fabricante para a gestão e o monitoramento estratégico e inteligente por indicadores BSC (Balanced Scorecard) para a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; nos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Partindo dos princípios de eficácia, eficiência e efetividade do serviço público, o atual reitorado da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, vem trabalhando no sentido de implantar ferramentas de gestão que potencializem o planejamento, execução, monitoramento, controle e avaliação de todas as atividades realizadas por suas unidades.

Nesse sentido, a UEMA com o objetivo de adotar uma gestão focada na estratégia e com fins de promover melhores resultados, iniciou o processo de implementação do novo modelo de gestão alinhando o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (2016-2020) com a metodologia do *Balanced Scorecard* - BSC.

O BSC permite que a instituição adeque sua gestão focada na visão e missão alinhando às suas estratégias e aferindo-as por meio de indicadores tangíveis e intangíveis, possibilitando melhorar seus indicadores de desempenho. Conforme destaca Kaplan e Norton (1997, p.188), "A oportunidade de o *scorecard* melhorar a administração de empresas públicas e instituições sem fins lucrativos é, no mínimo, maior."

A UEMA atende aos quesitos básicos para adoção de um BSC, pois tem uma definição clara de missão, visão e objetivos estratégicos consolidados em seu Planejamento Estratégico. Conforme Kaplan e Norton (1997, p. 37), a condição necessária "para adotar um BSC a primeira pergunta a ser respondida é: Existe (ou deve existir) uma missão, uma estratégia, clientes (internos ou externos) e processos internos



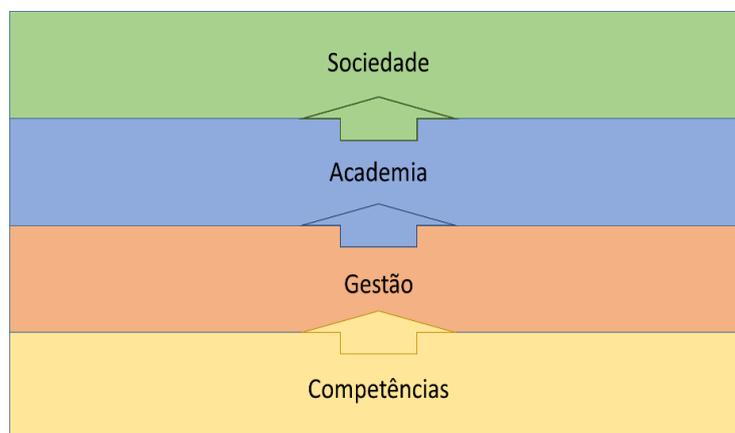
Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

que capacitem a unidade organizacional realizar sua estratégia?”. Assim como, destaca Silva (2012, p. 126) que “o BSC utiliza o Planejamento estratégico-PE, como ponto de partida para sua construção, e, por sua vez, o PE é o desdobramento da visão, missão e princípios dessas instituições”.

Portanto, apresenta-se de forma detalhada o delineamento e as adaptações efetuadas ao *Balanced Scorecard* para a UEMA. Os autores do BSC (Kaplan e Norton, 1997) estruturam a metodologia em quatro perspectivas, que incorporam um conjunto de medidas financeiras e não-financeiras, a saber: Financeira, Cliente, Processos Internos e Aprendizado e Crescimento.

A UEMA para iniciar a construção do seu scorecard, realizou algumas adaptações para atender a realidade institucional, buscando identificar as funções essenciais e específicas diante da sua natureza enquanto instituição de ensino, tomando como base no primeiro ano de gestão a Carta Proposta e no segundo ano o PDI 2016-2020. Portanto, foram estabelecidas as seguintes perspectivas: Sociedade, Academia, Gestão e Competência para compor o scorecard, representadas na figura a seguir.

Figura 01 - Perspectivas do BSC da UEMA, adequado ao conceito de Kaplan e Norton



Fonte: PDI/UEMA, 2016.

A fim de compor os elementos necessários para a construção de um BSC, a luz do que dizem Kaplan e Norton (2004) quando discorrem que os elementos necessários para a construção do scorecard, são: objetivos estratégicos, indicadores-chaves de desempenho, metas de longo prazo e iniciativas estratégicas, a UEMA estabeleceu 15 (quinze) diretrizes estratégicas institucionais, sendo 10 (dez) diretrizes estabelecidas no primeiro ano e a implementação de mais 5 (cinco) após a consolidação do PDI.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Porém, o primeiro elemento identificado por Kaplan e Norton (2004), como “objetivos estratégicos - que tem por finalidade traduzir a visão de futuro em objetivos organizados em relação de causa e efeito, de forma clara, por meio de um mapa estratégico”, na UEMA convencionou chamá-lo de “diretrizes estratégicas”. Estas, são alinhadas e distribuídas de acordo com a objetividade de cada perspectiva a seguir:

Perspectiva sociedade: propõe fortalecer os laços da UEMA com a sociedade civil e poder público, que são:

1. Defender a UEMA como Universidade pública, gratuita, autônoma e essencial para o desenvolvimento do Estado do Maranhão
2. Estimular as relações de cooperação com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais
3. Consolidar a UEMA como a Universidade de todo o Maranhão com o fortalecimento da sua presença no continente.
4. Fortalecer a interação com a sociedade civil e com o poder público
5. Posicionar a UEMA como instituição de referência acadêmica na formação de profissionais e na produção de conhecimento.

Perspectiva Academia: se concentra as atividades fim da instituição, sendo ensino, pesquisa e extensão, que são:

1. Ofertar cursos que atendam às mais diversas demandas da sociedade maranhense;
2. Estabelecer políticas que estimulem ações de ensino, pesquisa e extensão direcionadas para as demandas da sociedade;
3. Aprimorar as políticas afirmativas de apoio aos discentes

Perspectiva Gestão: busca o aperfeiçoamento dos processos internos de gestão, para o desenvolvimento acadêmico institucional, que são:

1. Diversificar e incorporar os mecanismos de aprendizagem pela via tecnológica.
2. Desenvolver mecanismos que possibilitem a melhoria na comunicação entre os diversos setores da Universidade.
3. Conquistar a autonomia financeira da UEMA por meio da realização integral do seu orçamento e do estímulo à captação de recursos.
4. Criar mecanismos que monitorem o cumprimento do Estatuto, Regimento e Normas que regem a Universidade.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

5. Aperfeiçoar a gestão acadêmica/administrativa, com maior profissionalização, descentralização e participação.

Perspectiva Competências: tem por finalidade promover o desenvolvimento e ampliação das competências do corpo docente e técnico administrativo, bem como dotar a instituição de recursos necessários para seu progresso e inovação tecnológica, que são:

1. Prover e qualificar os quadros de pessoal docente e técnico-administrativo.
2. Modernizar e ampliar a infraestrutura física e de equipamentos dos campi.

A UEMA por se tratar de instituição de educação de natureza pública e gratuita, em sua primeira perspectiva buscou adaptá-la a sua realidade institucional e particularidade do campo de atuação. Sendo assim, nomeou sua perspectiva como "Perspectiva Sociedade" que em sua essência, propõe fortalecer os laços da UEMA com a sociedade civil e poder público.

Diante do exposto, a PROPLAN identificou a necessidade de implantar uma ferramenta computacional que automatize o processo de gestão da metodologia adotada (BSC). Para isso, pesquisou em várias universidades que já adotam a metodologia, entre elas Universidade Sul Catarinense - UNISUL, Universidade do Contestado - UnC e Universidade Federal de Lavras - UFLA, para identificar os requisitos comuns nas diversas ferramentas utilizadas afim de atender as necessidades da UEMA.

Por fim, após vários estudos, chegou-se aos requisitos funcionais e não funcionais descritos neste Termo de Referência como sendo os parâmetros adequados de especificação para uma ferramenta que atenda às necessidades referentes ao planejamento estratégico da instituição.

### **3. REQUISITOS DO SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO**

#### **3.1. Requisitos de Arquitetura do Software**

- a. A solução deverá ser composta de um único produto construído ou mantido por um mesmo fabricante que comporte todas as funcionalidades descritas neste documento, compondo uma solução única e integrada, com interface única e fluxo de informações integrado, sob o mesmo licenciamento de usuários e com mesma base de usuários;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- b. A solução deverá ser concebida totalmente em linguagem que possibilite instalação nos servidores de dados e aplicações indicados, operando diretamente sob banco de dados que atenda a todos os usuários licenciados, nos limites de seus perfis e por intermédio de senhas individuais;
- c. A solução deverá operar integralmente em ambiente web, sem a necessidade de instalação de plugins ou programas nas estações clientes;
- d. Não deverá haver restrições quanto ao uso de sistema operacional tanto de cliente quanto de servidor, com possibilidade de uso em Unix, Linux e Microsoft Windows 2000 ou superior;
- e. A solução deverá ser compatível com sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) SQL Server da Microsoft 2005 ou 2008, PostgreSQL 8 ou superior ou Oracle 9 ou superior;

### **3.2. Requisitos de Segurança**

- a. Prover segurança e controle de acesso de usuários por meio de perfis para cada uma das funcionalidades da solução com acesso autenticado mediante senha;
- b. O sistema deverá ter pelo menos interfaces voltadas para 04 tipos de usuários a saber:
- Gestores: Este perfil necessita obter visão do todo, possibilitando acompanhamento de toda a gestão de uma determinada área ou da organização. Têm acesso às informações financeiras, e à íntegra dos planos de gerenciamento dos programas e ações, não apenas os sob sua responsabilidade, mas também, os gerenciados pelos demais gestores/gerentes de sua área.
  - Gerentes ou Líderes: Este perfil necessita ter acesso às ferramentas de planejamento e controle de programas, ações, planos estratégicos e indicadores, porém com acesso privilegiado apenas em elementos sob sua responsabilidade direta.
  - Colaboradores: Este perfil refere-se aos usuários que serão executores de tarefas, ou responsáveis por pendências.
  - Usuários externos (apenas consulta): Perfil que possibilita o acompanhamento com restrição de acesso à informação (delimitado pela gerência). O usuário externo poderá visualizar o progresso das ações as quais está associado, além de



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

participar das atividades dos mesmos, caso o gerente/líder lhe associe a atividades e pendências;

- c. As senhas de acesso do usuário são criptografadas e armazenadas no banco de dados;
- d. Possibilitar o controle de sessão dos usuários com expiração de sessão por inatividade e impossibilidade de reutilização de uma sessão;
- e. Possibilitar consulta a base de dados LDAP para prover autenticação dos usuários compatível com o Active Directory ou OpenLDAP;
- f. Possibilitar o acesso ao servidor do sistema poderá ser realizado mediante conexão segura (HTTPS);
- g. Bloqueio temporário devido a tentativas inválidas de acesso
- h. O sistema deverá possuir Política de Senhas Fortes;

### **3.3. Requisitos de Documentação**

A ferramenta deverá apresentar documentação on-line ou impressa da solução consistindo de:

- a. Manual de instalação e configuração contendo informações necessárias para que usuários administradores da solução tenham toda a orientação necessária para instalar, configurar e desinstalar a solução;
- b. Manual de operação e suporte, contendo informações necessárias para que usuários operadores da solução tenham toda a orientação necessária para executar suas funcionalidades;
- c. Documentação técnica da solução, contendo, no mínimo, desenho esquemático da arquitetura da aplicação, manual de integração, especificação das interfaces de serviços web (webservices), manual para importação de dados;
- d. Documentação dos requisitos mínimos e recomendados de infraestrutura de hardware, software básico e rede para uso da solução;
- e. Toda a documentação da solução deverá ser disponibilizada no idioma português (Brasil).

### **3.4. Requisitos funcionais de Gestão Estratégica**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- a. Deverá cumprir a metodologia de Painéis Balanceados integralmente, incluindo o cadastramento do Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Painel Estratégico, Diretrizes, Indicadores e Metas com relação de causa e efeito;
- b. Permitir a apresentação em forma gráfica do mapa estratégico, contemplando as seguintes informações: missão, visão, objetivos, relações de causa e efeito entre objetivos, temas e perspectivas, e apresentação de faróis com faixas de cores para demonstrar o desempenho de cada objetivo, com base nos seus indicadores;
- c. Possibilitar a criação de um número ilimitado de mapas estratégicos relacionados a uma ou mais unidades organizacionais ou áreas de negócio distintas;
- d. Permitir o desdobramento da estratégia em um número ilimitado de objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas;
- f. Possibilitar o vínculo das iniciativas estratégicas, projetos e programas aos objetivos estratégicos e/ou objetivos de contribuição;
- g. Permitir o tratamento das iniciativas estratégicas na forma de projetos e programas, com número ilimitado de atividades, etapas, tarefas, marcos de acompanhamento, orçamento, prazos e responsáveis, de forma aderente às recomendações e práticas estabelecidas na publicação PMBOK (Project Management Body of Knowledge), do PMI – Project Management Institute;
- h. Permitir a gestão de riscos da estratégia, através da avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos corporativos e vinculação destes aos objetivos de um mapa estratégico
- i. Permitir o agendamento e controle das reuniões de análise estratégica, permitindo que estas sejam visualizadas por meio de calendários dos colaboradores envolvidos. Deverá possibilitar o registro das ações e decisões tomadas nas reuniões, com relatórios de acompanhamento das mesmas.
- j. O sistema deverá disponibilizar opção de criação, através de formulário personalizado, análises críticas sobre elementos do planejamento estratégico para apoiar a execução da reunião;
- l. Possibilitar a navegação a partir do Mapa Estratégico, com a visualização dos indicadores estratégicos, iniciativas, projetos e programas estratégicos vinculados a cada objetivo estratégico;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

m. Possibilitar a apresentação do plano estratégico na forma de painéis gerenciais ou painéis de contribuição, identificando para cada projeto os seus respectivos indicadores e projetos, bem como o status de cada elemento; e

m. Disponibilizar relatório onde se poderão visualizar todas as iniciativas estratégicas, programas e projetos da organização, seus respectivos status de cronograma e custos, com possibilidade de agrupamento por objetivo estratégico e/ou objetivos de contribuição, e opção de filtro por mapa estratégico.

### **3.5. Requisitos funcionais de Gestão de Indicadores e Metas**

a. Possibilitar a criação de indicadores e metas, bem como suas aferições, podendo ser vinculados a áreas, objetivos estratégicos, objetivos de contribuição, projetos, fluxos de trabalho e portfólios;

b. Permitir a parametrização da frequência de medição e apuração de indicadores de resultado e de tendência de forma independente (semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais, anuais, com datas fixas ou ciclos configuráveis), de forma que os relatórios e gráficos levem em conta esses períodos;

c. Permitir a automação da medição de um indicador a partir de acesso às fontes de dados externas, tais como: banco de dados com consulta SQL, arquivos de texto e planilhas;

d. Permitir a construção e consolidação de indicadores por meio de fórmulas baseadas em expressões matemáticas com constantes e variáveis oriundas de outros indicadores.

e. Possuir funcionalidade de documentação que permita o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores e seus respectivos produtos determinados pelos responsáveis;

f. Permitir, para cada indicador, definir a sua polaridade, sendo possível ser para cima (positiva) ou para baixo (negativa);

g. Deverá utilizar recursos de cores (faróis) para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- h. Possibilitar a análise crítica sobre as medições de indicadores quando as metas não forem atingidas, permitindo a identificação dos problemas e causas através do método de análise e solução de problemas (MASP);
- i. Permitir a elaboração de planos de ação sobre indicadores, riscos corporativos, riscos de projetos, problemas, estrutura organizacional, iniciativas estratégicas e reuniões. Todas com o formato 5W2H (What – O que será feito (etapas), Why – Por que será feito (justificativa), Where – Onde será feito (local), When – Quando será feito (tempo), Who – Por quem será feito (responsabilidade), How – Como será feito (método), How much – Quanto custará fazer (custo);
- j. Permitir a criação de indicadores comuns (modelos) para inúmeras áreas, sem a necessidade de cadastro um a um. Estes indicadores comuns poderão ser de dois tipos:
1. Modelos Fixos – Nesse caso, os indicadores utilizados a partir do modelo não permitirão modificação da estrutura de informações e parâmetros do indicador;
  2. Clones do Modelo – Nesse caso, o indicador é uma cópia do modelo, permitindo a alteração e adequação.
- l. Permitir o controle de versões da estrutura dos indicadores e dos modelos, para que as fórmulas possam ser modificadas sem perder o histórico;
- m. Permitir a consolidação de medições e metas de indicadores de um mesmo tipo/template de indicador para obtenção de médias e somas;
- n. Possibilitar a diferenciação da periodicidade de apuração e medição de um indicador (por exemplo: indicadores com metas trimestrais, e medição mensal);
- o. Permitir o controle de permissões sobre os indicadores, estabelecendo os níveis de visibilidade para perfis ou para usuários individualmente; e

### **3.6. Requisitos funcionais de Gestão de Portfólios de Programas e Projetos**

- a. Permitir a estruturação de múltiplos portfólios (carteiras de projetos), a partir de critérios de categorização e tipificação dos mesmos;
- b. Permitir a vinculação dos portfólios, programas e projetos aos objetivos estratégicos ou objetivos de contribuição;
- c. Possibilitar o planejamento orçamentário dos portfólios, com a análise individualizada dos projetos e mix de projetos, conforme os critérios de



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

alinhamento estratégico, viabilidade técnica e viabilidade econômica estabelecidos no modelo de seleção e priorização adotado;

d. Permitir a avaliação colaborativa das carteiras de projetos com base nos modelos de avaliação personalizados, através de comitês de usuários configuráveis;

e. Permitir a geração de gráficos comparativos dos projetos com base nas avaliações no resultado da pontuação baseada nos critérios;

g. Possibilitar o desdobramento da análise do processo de avaliação até o nível mais detalhado de cada uma das avaliações preenchidas pelo comitê de usuários;

h. Possibilitar o planejamento de capacidade, com base nas estimativas de necessidades de recursos, confrontando com a disponibilidade dos mesmos, com base na alocação das pessoas nos projetos já existentes;

i. Permitir a criação de estatísticas históricas sobre atividades comuns a diversos projetos de forma a criar uma base para apoiar a estimativa em novos projetos;

j. Permitir a vinculação de dependência entre dois ou mais projetos;

l. Deverá permitir o estabelecimento dos indicadores e benefícios de cada portfólio e projetos, com possibilidade de acompanhamento destes indicadores mesmo após a conclusão dos projetos, para mensuração dos benefícios e resultados.

### **3.7. Requisitos funcionais de Gerenciamento de Projetos**

a. Deverá atender integralmente o processo de gerenciamento dos projetos, de forma aderente às recomendações e práticas do PMBoK (Project Management Body of Knowledge), contemplando as Fases de iniciação, planejamento, execução, controle e finalização de projetos e a as diversas áreas de conhecimento contempladas nesta publicação, de forma não impositiva, podendo-se usar parcialmente as práticas, conforme a conveniência e a necessidade de controle de cada tipo de projeto;

b. Permitir a configuração de calendários da organização e dos recursos, identificando os dias de trabalho, feriados, faltas programadas e férias. O planejamento de alocação dos recursos deverá levar em conta estes calendários;

c. Deverá permitir o cadastramento e a representação de forma gráfica da Estrutura analítica do projeto (EAP) seus elementos e atividades sumarizadoras e



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

pacotes de trabalho possibilitando a numeração automática da EAP em função da sua hierarquia;

d. As tarefas poderão ser criadas pelo gerente ou pelo próprio responsável pela atividade, que poderá ainda distribuir entre os recursos alocados à atividade as responsabilidades de execução sobre cada tarefa;

e. Deverá permitir a consulta ao cronograma através de gráfico gantt, com opção de definição de diferentes escalas de tempo (semanal, quinzenal, etc.), e possibilidade de agrupamento ou expansão dos subníveis do cronograma;

f. Permitir o cadastramento do pool de recursos corporativo compartilhado entre todos os projetos e operações da organização, possibilitando:

1. A nomeação de responsáveis pelas atividades do projeto;
2. A alocação de horas de trabalho da equipe do projeto;
3. Permitir a valoração da equipe de trabalho por homem/hora.

g. Em relação a alocação de recursos humanos o sistema deverá permitir:

1. A alocação de papéis com posterior substituição em tempo de planejamento (exemplo: analista de sistemas, engenheiro, etc);
2. O sistema poderá indicar automaticamente ao gerente de projeto pessoas para alocação às atividades com base nos seus papéis.

h. Fornecer visualização do calendário de alocação dos recursos aos projetos;

i. Permitir a geração e consulta ao mapa de alocação de recursos multiprojetos com filtros por recursos, papéis, áreas, projetos e intervalos de datas, indicando as superalocações e subalocações.

j. Permitir a apresentação do gráfico de histograma de recursos demonstrando a distribuição da carga de trabalho ao longo do tempo;

l. Permitir o gerenciamento de múltiplas versões da linha de base do projeto preservando os seguintes elementos: a estrutura analítica do projeto, o cronograma de atividades, o planejamento de recursos e custos, a análise e planejamento de riscos, o plano de comunicações e todo conteúdo dos formulários da metodologia empregada (incluído campo e formulários customizados);

m. Deverá permitir o cadastramento, classificação, controle e monitoramento de riscos e problemas associados aos projetos com informação de probabilidade, impacto e planos de resposta e planos de contingência;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- n. Possibilitar a vinculação dos riscos aos pacotes de trabalho e itens de escopo;
- o. Permitir o cadastramento e classificação das partes interessadas pelo projeto;
- p. Permitir o monitoramento dos projetos por meio do acompanhamento de indicadores de desempenho físico e financeiro com base em métricas de valor agregado;
- q. Possibilitar o registro dos apontamentos do andamento de atividades, horas trabalhadas e das despesas realizadas, de forma colaborativa, para todos os usuários com responsabilidade ou alocação às atividades de projetos;
- r. Possibilitar a geração automática de relatórios de progresso do projeto com a indicação de pacotes de trabalho/atividades realizadas e pendentes;
- s. Disponibilizar rotina configurável de envio automático de mensagens por e-mail, podendo-se parametrizar quanto à periodicidade, público alvo e seleção dos eventos, estejam estes em atraso, ou com início/término iminentes;
- t. Estas comunicações enviadas por e-mail deverão permitir que o receptor possa ser encaminhado à interface para registro de apontamentos de suas atividades a partir de links no próprio corpo da mensagem;
- u. Deverá permitir o registro de anotações sobre a tramitação do projeto sobre as atividades e pendências;
- v. Permitir o gerenciamento de questões pendentes de um projeto, caracterizadas como ações corretivas, preventivas ou quaisquer intervenções, com prazos, responsabilidades, plano de ação e possibilidade de reporte pelo responsável;
- x. Deverá permitir o registro e busca na base de lições aprendidas dos projetos, de informações sobre a lição aprendida e recomendações, disponibilizando esta informação mesmo após a conclusão dos projetos

#### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/1993;

4.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 4.2.** A Contratada deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, o software instalado em máquina fornecida pela contratante, com as devidas parametrizações solicitadas, além de manuais e cópia do instalador do software em mídia digital;
- 4.3.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

## 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1.** A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;
- 5.2.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 5.3.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;
- 5.4.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### 5.5. Quadro de detalhamento de preços

Para fins de cotação, as propostas deverão preencher as seguintes informações:

a) Licenciamento:

Descrição	Qtd	Val. Unit.	Valor Total
Licença Perpétua da Solução de Planejamento Estratégico para Instalação em Servidor.	1	18.750,00	<b>18.750,00</b>
Licença Perpétua da Solução de Gerenciamento de Projeto para Instalação em Servidor.	1	14.700,00	<b>14.700,00</b>
Licença Perpétua para acesso simultâneo à Solução de Planejamento Estratégico ( <b>Este item se refere a quantidade de usuários simultâneos</b> ).	40	1.573,33	<b>62.933,20</b>



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Licença Perpétua para acesso simultâneo à Solução de Gerenciamento de Projeto ( <b>Este item se refere a quantidade de usuários simultâneos</b> ).	40	1.223,33	<b>48.933,20</b>
Suporte mensal por 12 meses.	12	3.776,66	<b>45.319,92</b>
<b>Total (a)</b>			<b>190.636,32</b>

b) Serviço de implantação

<b>Descrição</b>	<b>Estimativa de Horas</b>	<b>de</b>	<b>Valor</b>
Implantação da Solução de Planejamento Estratégico	200h		<b>41.666,66</b>
Implantação da Solução de Gerenciamento de Projetos	92h		<b>19.166,66</b>
Gerenciamento do Projeto, incluindo reuniões presenciais e remotas	32h		<b>6.666,66</b>
Parametrização inicial dos sistemas, incluindo mapeamento da implantação.	32h		<b>6.666,66</b>
<b>Total (b)</b>	<b>356h</b>		<b>R\$ 74.166,64</b>

Para fins de comparação de preços nas propostas deverão ser considerados as somas dos totais “a” e “b”, contidos nos quadros de Licenciamento e de Serviços de implantação, como o valor total do serviço.

<b>Total do Licenciamento (a)</b>	<b>Total do Serviço de Implantação (b)</b>	<b>Valor Global da Proposta (a+b)</b>
R\$ 190.636,32	R\$ 74.166,64	R\$ 264.802,96

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 6.1.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.2.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- 6.3.** Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 6.4.** Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.6.** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 6.8.** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.9.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 6.10.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11.** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Universidade Estadual do Maranhão para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 6.12.** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

- 7.2.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1.** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;
- 8.2.** A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 8.3.** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

## **9. PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 124.17/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.17/2017**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_-, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 124.17/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.17/2017**

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 124.17/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.17/2017**

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 124.17/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.17/2017**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Ref.: PREGÃO \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA**

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada na .....cadastrada sob nº CNPJ ....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº ....., e, de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ ....., com sede na ....., Bairro ....., CEP .....-....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador, ....., brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ...../....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do Processo Administrativo nº **124.17/2017**-UEMA, originário da licitação na modalidade **PREGÃO** presencial nº **013/2017** – CSL/UEMA, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto \_\_\_\_\_ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2017 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** ###; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **ELEMENTO DE DESPESA:** ####; **ITEM:** ####; **FONTE:** #####.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado conforme, inciso IV, Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA entregará os produtos, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2017 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 7.1** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.2** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3** Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 7.4** Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas;
- 7.5** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 7.6** Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 7.8** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.9** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 7.10** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.11** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Universidade Estadual do Maranhão para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 7.12** A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**7.13** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- 8.1** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 8.3** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará o recebimento do material para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

## **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

**a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

**a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

**a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

**b)** Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

**b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

**b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b4)** 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**c)** Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

**e)** as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 124.17/2017

Rubrica:



São Luís, de de 2017

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_